



Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Responsável: #RESP Isadora Gil de Souza

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de infraestrutura urbana de lazer "Meu Campinho Multimódulos", no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme estabelecido no Convênio nº 454/2026 - SECID.

2.2. Natureza do objeto

Execução de obra

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Plano de Trabalho anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (acessibilidade em espaços e equipamentos públicos);
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (gestão e destinação dos resíduos da construção civil);
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 9050/2020 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e demais normas pertinentes;
- Código de Obras e Edificações do Município de Paranavaí-PR;





- Normas de Prevenção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (NPTs/CBMPR).

2.5. Justificativa da contratação

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar e qualificar a oferta de espaços públicos destinados ao lazer, à prática esportiva e à convivência comunitária no Jardim São Jorge, no Município de Paranavaí-PR. Atualmente, a região carece de infraestrutura adequada que permita o uso regular e seguro de equipamentos de lazer pela população, especialmente por crianças, jovens, adultos e idosos, o que limita a promoção de hábitos saudáveis e a ocupação adequada dos espaços públicos.

A implantação da infraestrutura urbana de lazer denominada “Meu Campinho Multimódulos” visa atender essa demanda, proporcionando ambiente estruturado, acessível e seguro para atividades esportivas, recreativas e de convivência social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento dos vínculos comunitários.

A ausência dessa intervenção tende a manter áreas subutilizadas ou ociosas, reduzindo as oportunidades de lazer e prática de atividades físicas, além de impactar negativamente a integração social e a sensação de segurança urbana. Dessa forma, a aplicação de recursos públicos na presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, alinhada às políticas de desenvolvimento urbano, promoção da saúde e bem-estar social.

2.6. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá apresentar registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Além disso, deverá contar com profissional técnico habilitado junto ao respectivo conselho para acompanhar a execução dos serviços.

A empresa também deverá comprovar experiência na área de construção civil, mediante apresentação de atestado(s) de conclusão e/ou declaração(ões) em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes à execução de obra de complexidade equivalente ao objeto licitado. Os documentos deverão estar acompanhados do Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) emitido pelo CREA e/ou CAU, em nome do(s) profissional(is) indicado(s).

É vedado à contratada executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e memorial executivo. Caso seja identificada qualquer divergência em relação às peças técnicas, a empresa deverá comunicar imediatamente à fiscalização da obra e aguardar instruções quanto ao procedimento a ser adotado.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Compete à empresa executora o fornecimento de todas as ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme os padrões de qualidade exigidos. Também é de sua responsabilidade assegurar e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), promovendo a segurança dos trabalhadores e demais envolvidos na obra.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O principal risco a ser considerado é a entrega de um serviço com baixo desempenho, em razão da utilização de mão de obra desqualificada, do não atendimento às normas técnicas, do uso de materiais de baixa qualidade e da execução em desconformidade com o que foi projetado.

Para mitigar esse risco, é fundamental que haja fiscalização contínua e periódica dos serviços por parte de técnicos do Município, com registros fotográficos e relatórios de vistoria. Essa prática deve seguir as diretrizes estabelecidas no *Caderno de Procedimentos Técnicos de Formulação de Projetos Executivos, Fiscalização de Obras e Vistorias Técnicas – versão 12.2024, elaborado com base na Portaria nº 001/2024 – SEDUR*.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Execução de aproximadamente 1.195,23 m² de infraestrutura urbana de lazer, distribuída entre campo de futebol com grama sintética, parque infantil, academia da terceira idade, meia quadra de basquete e áreas com paisagismo. As especificações dos serviços e materiais estão descritas nos Projetos e no Memorial Descritivo, e as quantidades detalhadas na Planilha Orçamentária.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

Item	Código CATSER	Descrição	UND	QTDE
1	5622	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer “Meu Campinho Multimódulos”, localizado na Avenida Carlos Gomes, s/n, Lote 01/16 Quadra 164, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR	UND	01

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Início da execução em até 21 (vinte e um) dias, contados da assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega do objeto #PEEO

180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Avenida Carlos Gomes, s/n, Lote 01/16 Quadra 164, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

As obras de construção civil, sendo construção ou reformas, devem possuir garantia de 5 (cinco) anos a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos identificados, mediante solicitação formal da Administração, no prazo compatível com a natureza do reparo, sem ônus adicional ao Município.

Quando a correção não puder ser realizada de forma imediata, a contratada deverá adotar medidas provisórias que assegurem a segurança dos usuários e a





continuidade do uso do espaço, até a completa solução do problema, observado o prazo acordado com a fiscalização da obra.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, durante o período de garantia, por meio de canal formal de atendimento, destinado ao recebimento de solicitações, esclarecimentos técnicos e orientações relacionadas à execução da obra e aos sistemas construtivos implantados.

A assistência técnica compreenderá o suporte técnico à Administração, incluindo a análise das ocorrências relatadas, emissão de parecer técnico quando necessário e indicação das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da execução das manutenções de responsabilidade da contratada.

Sempre que a assistência técnica indicar a necessidade de intervenção física no local, esta será realizada nos termos previstos no item 3.5.2 – Condições de manutenção.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

O descarte dos Resíduos de Construção Civil deve ser realizado em local ambientalmente correto, com certificação ambiental, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Municipal nº 3641/2010.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, a contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro, realizar os serviços conforme especificados nas peças técnicas (projetos executivos, memorial descritivo), cumprir as diretrizes das Normas Regulamentadoras e promover a segurança dos funcionários e usuários da edificação durante a execução dos serviços, entregando assim uma obra de qualidade.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO





360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser exigida garantia adicional, caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Haverá uma reunião inicial de mobilização da obra, na qual será lavrada Ata de Partida, contendo as principais diretrizes operacionais e técnicas a serem observadas, conforme orientações do fiscal e do gestor do contrato.

Na ocasião, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- A respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução da obra;
- Declaração formal comprometendo-se a fornecer a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, conforme normas regulamentadoras vigentes;
- Um plano de execução da obra, devidamente compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

O prazo para cumprimento dessas condições será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.





5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Caberá ao fiscal do contrato, nomeado através de Portaria Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, cabendo ao gestor do contrato a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais, com base nas informações da fiscalização.

O acompanhamento será realizado com visitas, agendadas ou não, e registros fotográficos para verificação da evolução dos serviços comparados com o previsto no Plano de Execução apresentado pela contratada e o Cronograma físico-financeiro, bem como a elaboração de relatórios de vistoria conforme elencado no 'Caderno de Procedimentos Técnicos de Formulação de projetos executivos, fiscalização de obras e vistorias técnicas – versão 12.2024' criado após Portaria 001/2024 – SEDUR, verificando o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, que será parte integrante do contrato.

A contratada deverá manter no canteiro de obras o Diário de Obras, conforme modelo fornecido pelo Município, com o registro das condições meteorológicas, dos funcionários atuantes, dos serviços realizados, dos fatos ocorridos e das decisões tomadas diariamente, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução, bem como manter no local da obra cópia do projeto completo, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais à disposição da fiscalização. Ao final do mês, o Diário de Obras deverá ser disponibilizado para a fiscalização por meio eletrônico.

Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a medição baseada nos serviços executados e apontados pela Contratada por meio do boletim de medição a ser aferido e confirmado pela fiscalização da obra, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, sendo a medição vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração por quantidades isoladas de serviços.

Na realização da medição final da obra, o fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo da Obra, desde que atendidas todas as condições contratuais e inexistam pendências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, devendo esta reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos ou inconformidades.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

A fiscalização do contrato: Engenheiro Civil Renan Vilani de Camargo – CREA-PR 138128/D; email: renancamargov@gmail.com

Fiscal substituto do contrato: Engenheiro Civil Lucas Vinicius Rodrigues dos Santos – CREA-PR 178967/D – e-mail: lucasvinsantos@hotmail.com

Gestor do Contrato: Diretor de Esporte Diego Fernando Rodrigues – email: diegofr@paranavai.pr.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Constituem obrigações exclusivas da Contratada as elencadas a seguir:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b) É vedado à Contratada realizar qualquer serviço que não esteja nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e memorial executivo. Qualquer situação verificada que divirja das peças técnicas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização da obra e aguardar instruções do procedimento a ser realizado;
- c) Designar por escrito, no ato do início dos serviços, preposto que tenha poder para representar a Contratada a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato, mantido no local da obra;
- d) Utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia do Contratante;
- e) Prestar os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com o Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Contratante fiscalizar seu acompanhamento;
- g) A Contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao Contratante, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- h) A Contratada deverá executar os serviços obedecendo estritamente aos termos de presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) A Contratada fica obrigada a requerer a exclusão do Contratante, de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- j) A Contratada deverá executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro da obra e plano de execução, sob regime de empreitada global, incluída toda mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, assim como fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários;
- k) A Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CNO) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundos de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste processo, como condições à percepção mensal do valor faturado;
- l) Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados;
- m) A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo o local dos serviços as condições necessárias de segurança, disciplina e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Contratante, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs 01 a 28 e em especial as NR de nºs 04, 05, 06, 07, 09, 10, 18, 23 e 24;
- n) A Contratada deverá manter, em todos os locais das obras, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho. Caberá à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- o) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- p) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato;
- q) Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:
 - a. Mão de obra especializada;
 - b. Materiais;
 - c. Instalações provisórias;
 - d. Máquinas e equipamentos;
 - e. Transporte interno e externo;
 - f. Segurança de todo seu material, ferramentas e equipamentos.
 - g. No caso de alteração de dados do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fazer a alteração na Placa de Obra de forma a atender às disposições da Lei 14.133/2021;
 - h. Confecção, instalação e manutenção da placa de obra conforme modelo fornecido, mantendo-a em bom estado durante toda a execução.
- r) A Contratada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrado no conselho de classe, como condição para assinatura do contrato;
- s) A Contratada deverá notificar a fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização de serviços relevantes, como concretagens e testes de instalações, quando aplicável;
- t) A Contratada deverá permitir o acesso irrestrito da fiscalização, supervisão e representantes do Contratante e do PARANACIDADE à obra, bem como aos documentos e registros relacionados à execução contratual;
- u) A Contratada será responsável pelas despesas de consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- v) A Contratada deverá realizar, às suas expensas, os testes solicitados pelo Contratante, apresentando os respectivos resultados no prazo estabelecido.

A Contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Constituem obrigações exclusivas do Contratante as elencadas a seguir:

- a) Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado, bem como todos os documentos e informações necessárias à sua execução;
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissional técnico do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que deverá:
- Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
 - Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
 - Enviar correspondência à Contratada, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
 - Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da Contratada não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
 - Atuar objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no Item 5.3 deste instrumento, estando autorizado a interditar obras ou parte destas em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras;
 - Atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- g. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações do edital, anexos e proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo;
 - h. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme condições estabelecidas no contrato;
 - d) Garantir à Contratada acesso às instalações e à documentação técnica necessária à execução do objeto;
 - e) Organizar e participar da reunião de partida, com registro em ata, para alinhamento das condições de execução, cronograma, medições e demais obrigações contratuais;
 - f) Encaminhar ao PARANACIDADE a documentação necessária, incluindo notas fiscais devidamente empenhadas, para fins de acompanhamento e liberação de recursos;
 - g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos realizados, quando aplicável;
 - h) Emitir decisão sobre solicitações e reclamações da Contratada no prazo legal;
 - i) Adotar as providências necessárias para apuração de irregularidades e aplicação das medidas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
 - j) Ressarcir a Contratada nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, conforme previsto em lei;

Os supervisores de segurança do trabalho, membros da CIPA, monitores e fiscais de obras pertencentes ao quadro do Contratante, estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços sempre que forem constatadas infrações à Segurança do Trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não





Após a conclusão da obra, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos ao Contratante:

- a. Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CNO deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- b. Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica (as despesas referentes ao consumo de água e de energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada);
- c. Comunicação formal de conclusão da obra para fins de recebimento provisório;

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de	6 meses





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

	Paranavaí	
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser admitida a subcontratação de parcelas do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, desde que não haja prejuízo à execução contratual e sejam mantidos os padrões de qualidade, desempenho e prazos estabelecidos, mediante prévia autorização do Contratante.

Fica vedada a subcontratação dos serviços de administração geral da obra, compreendendo a gestão, coordenação e responsabilidade técnica pela execução do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica ou que possam comprometer o resultado do objeto, permanecendo a Contratada responsável integral pela execução contratual, nos termos do art. 159 do Decreto Estadual nº 24.731/2023.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?





Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após a recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que conferida a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e dos documentos pertinentes devidamente protocolados, de modo a cumprir as cláusulas contratuais e obedecer às condições para liberação das parcelas.

As vistorias/medições da fiscalização ocorrerão mensalmente, devendo o faturamento ser entregue no protocolo geral do Município, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Boletim de medição preenchido pela contratada;
- b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, contendo o número da licitação, do contrato, o número da medição e da CNO da obra, sem rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificada pelo fiscal da obra;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução da obra, devidamente quitada(s), em conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), conforme demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada. (OBS.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS referentes a todos os meses compreendidos entre a data de assinatura do contrato e o pagamento correspondente, e não apenas o último recolhimento realizado);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Diário de obra referente ao período da medição, devidamente preenchido pelo responsável técnico da execução da contratada;
- f) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
 - a. Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- g) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
 - a. Certidão negativa de débitos expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil, a CNO deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- b. Termo de Recebimento Provisório;
- c. Comprovante, quando aplicável, de ligações definitivas de água e energia elétrica, sendo que as despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- h) A nota fiscal/fatura deverá conter a discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município, conforme legislação aplicável;
- i) A Contratada deverá apresentar comprovantes atualizados de recolhimento previdenciário por meio da DCTFWeb, acompanhados, quando houver saldo a pagar, das respectivas DARFs quitadas, bem como comprovantes de recolhimento do FGTS e relatórios correlatos, relativos aos períodos de execução da obra;
- j) Deverá ser apresentada, quando aplicável, cópia da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução da obra;
- k) Quando necessário, deverá ser apresentado o “as built” da obra;
- l) A última parcela de pagamento deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- m) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências contratuais, inclusive relativas a sanções ou inadimplência.

6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

Sim Não

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da formulação do orçamento. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data do orçamento pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da formulação do orçamento, vedada a aplicação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Não será concedido reajuste sobre serviços já executados, nem em caso de atraso na execução atribuível à contratada, exceto quanto ao período originalmente previsto no cronograma físico-financeiro.





A variação decorrente do reajuste poderá ser formalizada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação do custo da construção civil, conforme legislação aplicável.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A utilização de Remuneração Variável tem a premissa de trazer vantagens econômicas ou sociais na contratação de serviços ou obras; entretanto, no presente caso, não se aplica a adoção deste método, tendo em vista que, embora a eventual antecipação da entrega da obra possa representar benefício à Administração, a verba orçamentária vinculada a convênio no âmbito do Programa Paraná Cidade não contempla a previsão de pagamentos adicionais ou incentivos financeiros atrelados ao desempenho, devendo a contratação observar estritamente os valores previamente estabelecidos no instrumento contratual.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada, mediante vistoria e constatação do término da execução pelo fiscal do contrato.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição do Termo de Recebimento Provisório, mediante verificação pela comissão especificamente designada pelo Município, desde que não haja pendências de responsabilidade da Contratada.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação e conferência dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil, a CNO deverá conter a metragem da obra conforme projeto, área de reforma, área de acréscimo ou área nova);
- b) Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo fiscal técnico do Município;
- c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

Decorrido o prazo estabelecido sem manifestação formal do Município, e inexistindo pendências imputáveis à Contratada, a obra será considerada recebida definitivamente, nos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e solidez da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Concorrência #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

A ser definido pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU





8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Comprovação Tardia e Empate Ficto para Obras e Serviços de Engenharia #BMPE

COMPROVAÇÃO TARDIA E EMPATE FICTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VALOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00

- Por se tratar de uma contratação Global cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nesta contratação serão aplicados os seguintes tratamentos Favorecidos e Diferenciados para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecido na Lei Complementar 50/2019 que Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações:

Art. 31, § 1º, I e II:

I - O MEI as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

- Sendo assim, ficam assegurados as empresas MEI, ME e EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição e também a preferência de contratação em caso de empate conforme estabelecido do art. 44 da Lei Complementar 123/06.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

- a) PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, em todas as suas folhas, contendo nome completo, número do RG, CPF e a função exercida na empresa.

O orçamento detalhado deverá ser apresentado com a descrição completa e as quantidades de todos os itens, conforme planilha de serviços elaborada pelo Município, sendo vedada a apresentação de valores unitários superiores aos estimados.

Os serviços que possuírem a mesma descrição e/ou código deverão apresentar preços unitários idênticos. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados com arredondamento em duas casas decimais.

A planilha deverá ser apresentada também em formato editável (.xls ou .xlsx).

- b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, compatível com o prazo de execução da obra, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa proponente, contendo nome completo, número do RG, CPF e a função exercida na empresa.
- c) COMPOSIÇÃO DO BDI, observados os parâmetros legais e normativos aplicáveis.
- d) Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?





Sim Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Apresentar o Balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado que comprove os seguintes indicadores contábeis:

- a) Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) Superiores a 1,0 e 1,2 no caso de consórcios, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas;

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

- a) Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor global da contratação quando qualquer um dos índices LG, LC e SG for igual ou menor que 1 ou patrimônio líquido de 12% quando qualquer um dos índices LG, LC e SG for igual ou menor que 1,2 no caso de consórcios, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas;

Ainda, de acordo com o art.9 da Instrução Normativa nº006/2024, 05 de novembro de 2024 – Diretoria Especial de Compras – Secretaria Municipal de Fazenda Pública, a licitante deverá apresentar:

- II – declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme Modelo Anexo I, parte integrante desta instrução normativa;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

8.7.1.3. Deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo no caso de empresa constituída há menos tempo, hipótese em que será exigido o balanço referente ao período de sua existência, nos termos da legislação aplicável.

8.7.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados, assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando exigíveis.

Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante (pessoa jurídica) e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na área de civil ou arquitetura, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

A empresa licitante e o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverão apresentar na ocasião da assinatura do contrato, os respectivos vistos deste órgão regional.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- I. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Quadra de Esportes, parque infantil/playground ou áreas de lazer	597,62 m ²

- I. Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

Não será admitido visto que as parcelas aptas a serem subcontratadas não fazem parte dos itens de maior relevância do objeto.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional





Sim Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

I. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- I. Carteira de Trabalho;
- II. Certidão do CREA;
- III. Certidão do CAU;
- IV. Contrato Social;
- V. Contrato de prestação de serviços;
- VI. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

f) deverá ser apresentada declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra até o seu recebimento definitivo, os quais deverão participar efetivamente da execução do objeto;





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

- g) é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;
- h) o responsável técnico indicado somente poderá ser substituído mediante atendimento aos critérios exigidos neste instrumento e mediante prévia autorização da Administração.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Deverá ser apresentada declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra até o seu recebimento definitivo, os quais deverão participar efetivamente da execução do objeto.

8.7.4.5. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

8.7.4.6. O responsável técnico indicado somente poderá ser substituído mediante atendimento aos critérios exigidos neste instrumento e mediante prévia autorização da Administração.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.5.1. Outros requisitos previstos em lei especial:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

b) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme legislação vigente.





8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ

cometer fraude de qualquer natureza	para licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

9.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC

9.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

São anexos deste projeto básico:

1. Levantamento planialtimétrico;
2. Laudo de sondagem do solo, acompanhado da respectiva ART;
3. Matrícula do imóvel;
4. Memorial descritivo de implantação.

9.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

São anexos deste projeto básico:

1. Projeto arquitetônico – pranchas de 01 a 07;
2. Projeto de implantação – pranchas de 01 a 06;
3. Projeto estrutural – pranchas de 01 a 12;
4. Projeto de instalações elétricas;
5. Projeto de instalações hidráulicas – pranchas 01 e 02;
6. Planilha orçamentária detalhada (arquivo em formato .xlsx e documentos em .pdf devidamente assinados);
7. ARTs.





10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.

10.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

14 de janeiro de 2026.

10.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

10.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paranavaí - PR, 25 de maio de 2026.

ISADORA GIL DE SOUZA
Responsável pela Elaboração





Prefeitura do Município de Paranavaí

ESTADO DO PARANÁ



DIEGO FERNANDO RODRIGUES
Secretário Interino ordenador da despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 10:52:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp4882a725416da>

